



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Concorrência Nº 000005/2019 - 12/09/2019 - Processo Nº 020714/2019 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 03/10/2019 |
| Tipo | Julgamento de Habilitação |

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

LICITAÇÃO REALIZADA EM 12/09/2019 ÀS 09H30MIN, PROCESSO Nº 020714/2019, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 1.8 JAQUEIRA - SANTO EDUARDO, COM EXTENSÃO DE 2,10 KM, NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Empresas participantes do certame licitatório:

1. COFRANZA CONSTRUTORA LTDA;
2. CONNECT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;
3. CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA;
4. GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI;
5. INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
6. LOCKIN LOCACAO - EIRELI;
7. LOPES DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA;
8. REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI;
9. SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA;
10. THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI;
11. TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Após análise detalhada feita pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, em observação técnica ao item 10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital com as empresas participantes do certame licitatório, a saber:

Concluindo análise de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na seguinte forma:

- A empresa **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, não atendeu às exigências no item 10.5.2.1, a.1.1 - I e II do Edital tornando assim **INABILITADA** para prosseguimento do certame.
- A empresa **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI**, não atendeu às exigências nos itens 10.5.3.3 e 10.5.2.1, a.1.1 - I e II do Edital tornando assim **INABILITADA** para prosseguimento do certame.
- A empresa **TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, não atendeu às exigências no item 10.5.2.1, a.1.1 - I e II do Edital, tornando assim **INABILITADA** para prosseguimento do certame.
-

Concluindo, que as empresas **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, **THOMES TERRAPLANAGEM SERVIÇOS EIRELI** e **TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, apresentaram os documentos Qualificação Técnica, em atendimento as exigências previstas no Edital. Tornando assim **"INABILITADAS"**, para prosseguimento do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

| | |
|-------------|---|
| Licitação | Concorrência Nº 000005/2019 - 12/09/2019 - Processo Nº 020714/2019 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 03/10/2019 |
| Tipo | Julgamento de Habilitação |

Após, concluída análise de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, ficando assim as empresas **HABILITADAS**, aptas para prosseguimento conforme parecer técnico:

1. **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA;**
2. **CONNECT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;**
3. **CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA;**
4. **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI;**
5. **INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;**
6. **LOCKIN LOCACAO - EIRELI;**
7. **LOPES DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA;**
8. **REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI.**

Diante de todo o exposto ao acontecido no certame licitatório, como assim registrado na ata da sessão, esta Comissão Permanente de Licitação reúne seus membros para devida conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA; CONNECT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA; GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI; INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; LOCKIN LOCACAO - EIRELI; LOPES DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA; REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI.**

Concluindo que as empresas apresentaram os documentos, demonstrando assim Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, em atendimento às exigências previstas no Edital. Tornando assim **"HABILITADAS"**, para prosseguimento do certame licitatório. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Presidente Kennedy/ES, 03 de outubro 2019.

Nelson da Silva Naves
Presidente CPL

Armstrong Belônia Moreira
Membro

Dinalva Siva C. da Costa
Membro

Rômulo Brandão Fernandes
Membro